

## GLOSSÁRIO COMEX

### A

**Admissão temporária** – Regime aduaneiro especial que permite a importação de bens que devam permanecer no País durante prazo fixado, com suspensão total ou parcial de tributos.

**AD Valorem** – Taxa de seguro cobrada sobre certas tarifas de frete ou alfandegárias proporcional ao valor total dos produtos da operação (Nota Fiscal).

**AFRMM** – Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.

**Aladi (Associação Latino-Americana de Integração)** – Congregação de países que têm como objetivo o estabelecimento de um mercado comum latino-americano, formada por: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

**Amostras sem valor comercial** – Bens representados por quantidade, fragmentos ou partes, estritamente necessários para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade.

**Armazém ou Warehouse** – Lugar coberto, onde os materiais/produtos são recebidos, classificados, estocados e expedidos.

**AWB** – Air Waybill ou Conhecimento de Transporte Aéreo.

## B

**Back to Back** – Consolidação de uma única expedição em um MAWB (Master Air Waybill – Conhecimento Principal de Transporte Aéreo) abrangendo um HAWB (House Air Waybill – Guia de Transporte Aéreo emitida por um expedidor).

**Bagagem** – Para efeitos de tratamento tributário são considerados como bagagem os bens novos ou usados, destinados ao uso ou consumo pessoal do viajante, em compatibilidade com as circunstâncias de sua viagem.

**Barra** – Local próximo ao porto, seguro, onde os navios ficam aguardando autorização para atracarem no cais disponível ou determinado

**B/L (Bill of Lading)** – Conhecimento de embarque. Documento do armador que precisa ser preenchido pelo embarcador e assinado pelo comandante ou o agente do navio, confirmando o recebimento da carga a bordo ou para embarque. Serve como recibo de bordo, título de posse e formaliza o contrato de transporte, cujas cláusulas estão incorporadas no mesmo.

**Bombordo** – Lado esquerdo do navio.

**Bonded Warehousing** – Armazém Alfandegado.

**Booking** – Reserva. Fechamento.

**Booking note** – Documento emitido por um armador de linha regular ou seu agente e assinado pelo embarcador. Comprova o fechamento de praça para determinado navio. É um documento provisório ao Bill of Lading.

**Break-Bulk** – Expressão do transporte marítimo que significa o transporte de carga geral ou fracionada.

**Brokerage Houses** – Empresas especializadas em intermediar afretamento marítimo.

**Bulk Cargo** – Carga à granel, ou seja, sem embalagem.

**Bulk Carrier** – Navio graneleiro, ou seja, próprio para o transporte de cargas a granel.

**Bulk Container** – Contêiner graneleiro, ou seja, próprio para o transporte de cargas à granel.

**Bunker surcharge (BAF)** – Sobretaxa de combustível. É adicional ao frete cobrado pelo armador dos embarcadores, em momentos de preços oscilantes do combustível.

## C

**Cabotagem** – Navegação doméstica (pela costa do País).

**Cábrea** – Equipamento usado em portos para levantar grandes cargas pesadas ou materiais em obras, e que consta de 3 pontaletes unidos no topo onde recebem uma roldana por onde passa o cabo.

**Calado** – Expressão do transporte marítimo, que significa profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

**Capatazia** – É o serviço utilizado geralmente em portos, onde profissionais autônomos executam o trabalho de movimentação de cargas.

**Cavalo Mecânico** – É o conjunto monolítico formado pela cabine, motor e rodas de tração do caminhão. Pode ser engatado em vários tipos de carretas e semi-reboques, para o transporte.

**Certificado de origem** – Documento oficialmente válido, acreditando que as mercadorias nele amparadas são originárias de um determinado país. No Brasil, geralmente, emitido pela CIESP.

**Certificado fitossanitário** – Certificado oficial expedido por uma autoridade sanitária competente do país de origem, no qual se faz constar que o material vegetal inspecionado está isento de pragas (no Brasil, o Ministério da Agricultura). É relacionado à Fumigação.

**CCR** – Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – Sistema de pagamentos controlado pelos bancos centrais que abrange os países da ALADI e a República Dominicana.

**CI** – Comprovante de Importação.

**CIDE** (Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico) – cobrada sobre petróleo e derivados.

**Conhecimento de Transporte** – Documento emitido pela transportadora, baseado nos dados da Nota Fiscal, que informa o valor do frete e acompanha a carga. O destinatário assina o recebimento em uma das vias.

**Commercial Invoice** – Fatura Comercial.

**Collect** – Cobrança, ato de se cobrar um débito, pagamento a ser efetuado no destino da carga.

**Consignee – Consignatário.** Pessoa física ou jurídica indicada no documento de transporte que tem o direito de reclamar os bens ao transportador, no destino. Para os efeitos legais, presume-se o proprietário da carga.

**Consolidação de Cargas –** Consiste em criar grandes carregamentos a partir de vários outros pequenos. Resulta em economia de escala no custo dos fretes.

**Contêiner –** Equipamento de metal no formato de uma grande caixa, que serve para o transporte de diversos materiais, fazendo assim uma unitização de cargas, que ao estarem acondicionados no seu interior, não sofrem danos durante o percurso e nem em caso de transbordo para outros modais.

**Convés –** Área da primeira coberta do navio.

**CRT –** Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário.

**Cubagem ou Cubage –** Volume cúbico disponível para estocar ou transportar. Calcula-se o metro cúbico multiplicando-se o comprimento pela largura e pela altura.

**Custo Logístico –** É a somatória do custo do transporte, do custo de armazenagem e do custo de manutenção de estoque.

## D

**Dead line** – Prazo limite para entrega da carga para embarque.

**Demurrage ou Sobreestadia** – Multa determinada em contrato, a ser paga pelo contratante de um navio, quando este demora mais do que o acordado nos portos de embarque ou de descarga. O termo também utilizado para as diárias a serem pagas pelo importador após o período de estadia livre concedido pelo agente de carga/armador.

**Desconsolidação** – o ato de separar, ou seja, desdobrar um documento principal em vários outros secundários ou ainda, segregar uma carga em vários lotes (HAWB ou HBL).

**Desembarço Aduaneiro** – Ato final do Despacho Aduaneiro.

**Despacho Aduaneiro** – O despacho aduaneiro tem por finalidade verificar a exatidão dos dados declarados pelo exportador ou importador em relação à mercadoria exportada ou importada, aos documentos apresentados e à legislação vigente, com vistas ao desembarço. Em virtude do desembarço é autorizada a saída da mercadoria para o exterior, no caso de exportação, ou a entrega da mercadoria ao importador, no caso de importação.

**DI (Declaração de importação)** – Documento-base do despacho de importação que deve conter a identificação do importador, a classificação, o valor aduaneiro e a origem da mercadoria, dentre outras informações.

**DSI – Declaração Simplificada de Importação.**

**Docas ou Docks** – É o local intermediário que as mercadorias ficam entre a expedição e os transportes (vários modais), a fim de facilitar e agilizar a operação de carregamento e descarregamento.

**Door to door** – Porta a porta. Quando a carga é coletada na porta do embarcador e entregue na porta do comprador.

**Dragagem** – Serviço de escavação nos canais de acesso e áreas de atracação dos portos para manutenção ou aumento da profundidade.

**Drawback** – O regime aduaneiro especial de drawback consiste na suspensão ou eliminação de tributos incidentes sobre insumos importados para utilização em produto exportado. O mecanismo funciona como um incentivo às exportações, pois reduz os custos de produção de produtos exportáveis, tornando-os mais competitivos no mercado internacional.

**DSE** – Declaração Simplificada de Exportação.

## E

**EADI** – Estação Aduaneira do Interior.

**Embalagem ou Package** – Envoltório apropriado, aplicado diretamente ao produto para sua proteção e preservação até o consumo/utilização final.

**Entrepasto aduaneiro** – Regime especial que permite a importação de mercadoria estrangeira para armazenamento em recinto alfandegado de uso público, com suspensão do pagamento dos impostos.

**Estibordo** – Lado direito do navio.

**Estivador** – Empregado das Docas que trabalha na carga e descarga dos navios.

**ETA** – Expressão do transporte marítimo, que significa dia da atracação (chegada).

**ETS** – Expressão do transporte marítimo, que significa dia da saída (zarpar).

**Exportação temporária** – Saída de produtos do País, por tempo determinado, com suspensão do pagamento de impostos, inclusive o de exportação, condicionada à sua reimportação no estado em que foram exportados.

**Ex-Tarifário** – é um mecanismo para redução de custo na aquisição de bens de capital (BK) e de informática e telecomunicação (BIT). Ele consiste na redução temporária do imposto de importação desses bens (assinalados como BK e BIT, na Tarifa Externa Comum do Mercosul), quando não houver a produção nacional.

## F

FCL – Full Container Load ou Contêiner Completo.

Feeder – Serviço marítimo de alimentação do porto hub ou de distribuição das cargas nele concentradas.

Feeder Ship – Navios de abastecimento.

FIO – Free In and Out ou isento de taxas no embarque e no desembarque. Despesas de embarque são do exportador e as de desembarque do importador. Nada de responsabilidade do Armador.

Freight Collect – Frete a cobrar, ou seja, a pagar. Pode ser pago em qualquer lugar, porém, em regra, é pago no destino.

Freight Forwarders – Transitários de Carga.

Freight Payable at Destination – Semelhante ao freight collect, porém, só pode ser pago no destino.

Freight Prepaid ou Freight Paid – Frete pré-pago ou frete pago. Diz-se do frete, em regra, pago na origem, por ocasião do embarque dos bens.

Fumigação – Tratamento Fitossanitário de embalagens de madeira (caixas, pallets, suportes etc) utilizadas no comércio internacional para controle de pragas florestais quarentenárias, regulamentado pela NIMF 15. É realizado utilizando o Brometo de Metila (representado mundialmente pela sigla MB) ou Tratamento Térmico (representado pela sigla HT).

## G

TERMOS INEXISTENTES.

## H

Handling charge – Despesas de manuseio ou movimentação de carga.

HAWB (House Airway Bill) – Conhecimento Aéreo emitido pelo Consolidador da carga.

House (casa) – Expressão que se usa para container, indicando que ele será ovado ou desovado na casa do embarcador ou consignatário

House Bill of Lading ou House B/L – Conhecimento Marítimo emitido por um freight forwarder (transitário de carga).

Hub – Ponto central para coletar, separar e distribuir para uma determinada área ou região específica.

Incoterms – São as condições de comercialização fixadas por regras internacionais definidas pela Câmara de Comércio Internacional CCI (International Chamber of Commerce-ICC). Essas regras ou termos são representados por meio de siglas formadas por três letras e definem direitos e obrigações mínimas do vendedor e do comprador com relação a fretes, seguros, movimentação em terminais, liberação em alfândegas e obtenção de documentos de um contrato internacional de venda de mercadorias. Apesar de facultativo é aplicado nas operações comerciais em todo o mundo.

Insurance – Seguro. O contrato ou o risco assumido pelo segurador mediante o pagamento de um prêmio pelo segurado.

ISPS Code (International Ship & Port Security Code) – É um código internacional que visa à segurança e a proteção de navios e instalações portuárias, elaborado pela Organização Marítima Internacional (IMO), pertencente à Organização das Nações Unidas (ONU) e aprovado pelo Governo Brasileiro em forma de lei.

## J

**Just-in-Time ou JIT** – é atender ao cliente interno ou externo no momento exato de sua necessidade, com as quantidades necessárias para a operação/produção, evitando-se assim a manutenção de maiores estoques.

## L

**Lastro** – expressão do transporte marítimo, que significa água que é posta nos porões para dar peso e equilíbrio ao navio, quando está sem carga; no transporte ferroviário significa camada de substâncias permeáveis como areia, saibro ou pedra britada, posta no leito das estradas de ferro e sobre a qual repousam os dormentes.

**Layday ou Laytime** – estadia do navio no porto, que significa período previsto para acontecer a operação (atracar, carregar e zarpar).

**L/C** – Abreviatura de Letter of Credit (Carta de Crédito).

**LCL** – Less than container load: ‘Menos que uma carga de container’. Porém o termo é usado quando o container é estufado parcialmente pelo armador com o lote do embarcador (junto com outros), e desovado no destino também pelo armador, sendo os custos em ambos os casos por conta do embarcador e consignatário, respectivamente.

**LI** – Licença de Importação, documento expedido pelas autoridades de importação de um país, autorizando o importador a realizar a sua operação.

## M

**MAWB (Master Airway Bill) – Conhecimento Aéreo emitido pela Cia. Aérea a agente de carga.**

**Modais – são os tipos/meios de transporte existentes. São eles: marítimo: (feito pelo mar), ferroviário (por ferrovias), rodoviário (rodovias), hidroviário (rios), dutoviário (pelos dutos) e aeroviário (feito de forma aérea).**

## N

**NVOCC – Sigla indicativa de Non-Vessel-Operating Common Carrier. Operador de Transporte Marítimo Sem Embarcação.**

## O

**OTM – Operador de Transporte Multimodal.**

## P

**Packing List (Romaneio)** – Relação de mercadorias ou volumes.

**Peação** – Fixação de cargas a bordo do veículo ou em container, utilizando-se de materiais diversos.

**Pick up** – Coleta

**Popa** – parte posterior do navio.

**Prancha de carregamento** – Faz parte das normas de operação dos portos, e significa a tonelagem mínima estabelecida que será operada num período de seis horas.

**Pre-stacking** – Pré-empilhamento de containers, para prepará-los para embarque.

**Proa** – parte anterior do navio.

**PSI** – Sigla de pre-shipment inspection (inspeção pré-embarque).

## Q

**TERMOS INEXISTENTES.**

## R

**RE (Registro de Exportação)** – Registro informatizado elaborado no Siscomex que aglutina num único documento as informações de natureza comercial, financeira, cambial e fiscal relativas a uma exportação.

**Rebocador** – Pequeno vapor utilizado para rebocar navios ou manobrá-los com segurança em áreas dos portos.

**Reboque ou bi-trem** – É o conjunto monolítico formado pela carroceria com o conjunto de dois eixos e pelo menos quatro rodas. É engatado na carroceria do caminhão para o transporte, formando um conjunto de duas carrocerias puxadas por um só caminhão.

**Recintos alfandegados** – São locais assim declarados pela autoridade aduaneira competente, na zona primária ou na zona secundária, a fim de que neles possa ocorrer, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro.

**REDEX** – Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação.

**Reimportação** – Significa trazer de volta ao País mercadoria que foi exportada temporariamente.

**Repetro** – Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – Permite a exportação com saída ficta do território aduaneiro e posterior aplicação do regime de admissão temporária, bem como de partes e peças, como também a importação sob o regime de drawback.

**RES (Registro de Exportação Simplificado)** – Denominado também Simplex, reúne num único documento os elementos relativos a uma exportação de valor até dez mil dólares ou seu equivalente em outras moedas.

## S

**Semi-reboque** – é o conjunto monolítico formado pela carroceria com um eixo e rodas. É engatado no cavalo mecânico ou trator para o transporte, ou ainda passa a ser utilizado como reboque, quando é engatado em um dolly. É muito utilizado no transporte de cana de açúcar.

**SGP (Sistema Geral de Preferências)** – é um programa de benefícios tarifários que os países desenvolvidos concedem aos países em desenvolvimento, visando elevar as exportações desses países.

**Ship Broker** – Agente Marítimo.

**Shipper (Embarcador)** – Na maioria dos casos é o próprio Beneficiário. Não havendo instrução em contrário, no Crédito, poderá ser um terceiro. É o mesmo que Consignorator (consignante ou consignador).

**Sider** – tipo de carroceria de caminhão, que tem lonas retráteis em suas laterais.

**Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior)** – Sistema informatizado e controlado pelos órgãos governamentais intervenientes no comércio exterior, que controlam as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações.

**Sobretaxa ou Surcharge** – Taxa adicional cobrada além do frete normal.

## T

**Tara** – Diferença entre os pesos brutos e líquidos, representando a embalagem da mercadoria, o peso do container vazio, ou peso do veículo vazio.

**TEU** – Twenty Foot Equivalent Unit. Tamanho padrão de contêiner de 20 pés.

**THC (Terminal Handling Charge)** – Capatazia.

**Transbordo ou Transshipment** – Transferir mercadorias/produtos de um para outro meio de transporte ou veículo, no decorrer do percurso da operação de entrega.

**Transporte Intermodal** – é a integração dos serviços de mais de um modo de transporte, com emissão de documentos independentes, onde cada transportador assume responsabilidade por seu transporte.

**Transporte Multimodal** – é a integração dos serviços de mais de um modo de transporte, utilizados para que determinada carga percorra o caminho entre o remetente e seu destinatário, entre os diversos modais existentes, sendo emitido apenas um único conhecimento de transporte pelo único responsável pelo transporte, que é o OTM – Operador de Transporte Multimodal.

**Transit time** – Tempo que o navio leva para completar certo percurso ou viagem.

**Trânsito aduaneiro** – Regime aduaneiro especial que permite o transporte de mercadoria no território nacional, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do território aduaneiro, com suspensão do pagamento de tributos.

**Truck** – Caminhão que tem o eixo duplo na carroceria, ou seja, são 2 eixos juntos. O objetivo é aguentar mais peso e propiciar melhor desempenho ao veículo.

## U

**Unitização** – é agregar diversos pacotes ou embalagens menores numa carga unitária maior.

## V

TERMOS INEXISTENTES.

## W

**Wharfage ou Taxa de atracação** – É a taxa cobrada pela administração de um porto para utilização do mesmo, nas operações que envolvem atracação, carga, descarga e estocagem nas docas e armazéns ligados ao porto.

## X

TERMOS INEXISTENTES.

## Z

**Zona primária** – Área demarcada pela autoridade aduaneira nos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados para operações de carga e descarga de mercadorias, ou embarque e desembarque de passageiros, vindo ou indo ao exterior.

**Zona secundária** – Compreende o restante do território aduaneiro, nelas incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo. Os recintos alfandegados na Zona Secundária são os entrepostos, depósitos, terminais ou outras unidades destinadas ao armazenamento de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, que devam movimentar-se ou permanecer sob controle aduaneiro, incluindo-se também as dependências destinadas ao depósito de remessas postais internacionais sujeitas ao mesmo controle.